

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2/CP-29 - BRB, DE 15 DE MAIO DE 2019

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O EMPREGO DE ESCRITURÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO**

O **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008; torna pública a retificação do Edital Normativo nº 1/CP-29 - BRB, de 2 de maio de 2019, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 3 de maio de 2019, conforme a seguir.

1 ALTERAR a terminologia “**cargo**” para “**emprego**” no título, no *caput*, no subitem 1.2, no título do item 3, no título do item 4 e nos subitens 4.5, 4.15, 7.6, 7.7, 17.3.1, 17.3.7, 18.4 e 20.4.

2 ALTERAR, no subitem 2.4, a referência de data para: “**16 de maio de 2019**”.

3 ALTERAR a redação do subitem 4.7, que passa a ser a seguinte: “Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou das seguintes entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquia vinculada à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011”.

4 ALTERAR a redação do subitem 4.8, que passa a ser a seguinte: “Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011”.

5 ALTERAR a redação do subitem 4.9, que passa a ser a seguinte: “Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 46 a 49 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011”.

6 ALTERAR a redação do subitem 4.16, que passa a ser a seguinte: “Apresentar as seguintes certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e (ou) do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, da Justiça Militar Estadual e (ou) do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral”.

7 ALTERAR a redação do subitem 7.1, que passa a ser a seguinte: “As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão providas na forma do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012 e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal”.

8 ALTERAR a redação do subitem 7.4, que passa a ser a seguinte: “São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de

visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, e pelo § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012”.

9 EXCLUIR o subitem 13.4.3.

10 ALTERAR, no subitem 20.7, o termo “nomeação” para “contratação”.

11 ALTERAR a redação do subitem 1 no **Anexo I – Conteúdo Programático**, (B) Conhecimentos Específicos, item 4 Defesa do Consumidor, que passa a ser a seguinte: “1 Resolução CMN nº 4.433/2015”.

Lea Rodrigues Paes Leme
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício